

(GP/132/43)  
NF/HLG.

Proc. 11.635/42  
1943

VISTOS e RELATADOS estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos marítimos, com fundamento no art. 12, parágrafo único, do decreto-lei 3.710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão da Câmara de Previdência Social, de 13 de outubro último, que determinou fosse concedida a Julia Francisca de Sant'Anna a pensão deixada pelo associado Joaquim Ignacio Gomes, presumidamente desaparecido no vapor "Atalaia", e com quem era a interessada casada religiosamente:

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Trabalho, há muito, em diversos julgados, tem admitido a validade do casamento religioso, para efeito de assegurar à mulher, nessas condições, o direito à pensão, tendo aprovado o parecer emitido no recurso 310/930, que estabeleceu: "ante o texto da lei, pouco importa que se trate de casamento celebrado in extremis. Onde a lei não distingue, se interprete não é lícito distinguir, mormente tratando-se de crear uma restrição contrária ao próprio espírito da lei, que foi o de reparo à família do ferroviário". (Rec. 310/30 -ac.de 8/1/31.- ac.de 22-12-33-D.Official de 6/2/34);

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943

a) Silvestre Lóricles

Presidente

a) João Duarte Filho

Relator

Fui presente - J. Leonel de R. Zende Alvim

Procurador  
Geral.

Assinado em 1/6/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 8/6/43.